



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 987/2006.

Dispõe sobre alterações na Lei n.º 840, de 07 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - O § 6º, do artigo 18 da Lei n.º 840, de 07 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º - O cargo de Diretor Presidente é de provimento em comissão, respeitada a forma eletiva estabelecida no § 1º do art. 18, com vencimentos correspondentes à referência XV, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, que serão mantidos pelo IPREM-Rubinéia.”

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 23 de novembro de 2.006.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local pública de costume, na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete